PROJETO DE LEI Nº 015/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

ÀS COMISSÕES EM: 07/02/24

Presidente

Dá denominação ao parque linear, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caieiras **APROVA**:

Art. 1º. Fica denominado **"Parque Linear Dêgides Bila dos Santos"** o parque linear localizada na Rua Maria Margarete da Cruz, no bairro Jardim Marcelino, em Caieiras.

§ 1º. Da placa indicativa deverá constar **"Parque Linear Dêgides Bila dos Santos"**.

§ 2º. A biografia do homenageado integrará a presente Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 07/02/24

PRESIDENTE

JOSEMAR SOARES VICENTE
Vereador "Lagoinha Josi"

BIOGRAFIA

Nome: Dêgides Bila dos Santos
Naturalidade: Penedo / AL
Nacionalidade: Brasileiro
Data de nascimento: 10/08/1981
Data de falecimento: 23/11/2002

Dêgides Bila dos Santos, nasceu na cidade de Penedo no estado de Alagoas, e aos seus 8 anos, sua família mudou-se para São Paulo.

Com uma vida simples, sua família sempre com muito esforço construiu uma casa no Bairro Jardim dos Eucaliptos na cidade de Caieiras, onde viveu sua infância e juventude.

Dono de uma personalidade peculiar, e um coração bondoso, generoso e compassivo, cativava todos ao seu redor com sua personalidade e seu coração gigante que não cabia em seu peito.

Dêgides estudou na escola Armando Sestini, onde era muito querido por seus amigos, funcionários e professores.

Em decorrer da vida, mudou-se para Alagoas onde constituiu sua família.

Por uma fatalidade, faleceu aos 21 anos exercendo a função de pedreiro, deixando seu único filho Deyvidson Bila Ferreira com apenas 4 meses de vida.

PARECER DA COMISSÃO DE 'JUSTIÇA E REDAÇÃO'

A D. Presidência da Câmara Municipal de Caieiras encaminhou a esta Comissão, nos termos do art. 56, *caput*, do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 015/2024 para parecer.

Por entendimento unânime, emitimos o seguinte posicionamento acerca da matéria:

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação da referida proposição, dizendo-se o mesmo no que tange à técnica de redação.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 015/2024.

Caieiras, 15 de fevereiro de 2024.

CJR:

ANDERSON CARDOSO DA SILVA
Presidente – "Birruga"

JOSEMAR SOARES VICENTE
Relator – "Lagoinha Josi"

NELSON FIORE JUNIOR
Membro – "Nelsinho Fiore"

DAISY CLECI BARBOZA DE MELO
Assessora